



Diário Oficial Eletrônico do Município de Borrazópolis
Lei Municipal nº 1272/2018, 19 de novembro de 2018
Adilson Lucchetti
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Administração
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Praça da República, 28, centro
CEP:86925-000
Fone: (43) 3452-8700
Borrazópolis - PR
Email: diariooficial@borrazopolis.pr.gov.br
Site: www.borrazopolis.pr.gov.br

COVID-19

DECRETO Nº071/2020 DATA 23/07/2020

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Borrazópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições do seu cargo que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida circulação em locais de concentração de público, pessoas com casos monitorados, suspeitos e confirmados de Covid19 que estão sob orientação médica.

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento das medidas, previstas neste artigo, fica estabelecida a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por pessoa. A reincidência acarretará multa com valor dobrado a aplicada anteriormente.

Art. 2º Os autos relativos às medidas administrativas impostas pelo descumprimento aos decretos serão encaminhados à Autoridade Policial e ao Ministério Público, denunciando o indivíduo, a fim de que possa ser apurada a responsabilidade penal nos termos dos artigos 131 (perigo de contágio de moléstia grave) e 268 (infração de medida sanitária preventiva), do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia seguinte a sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, em 23 de julho de 2020.

ADILSON LUCCHETTI
Prefeito Municipal